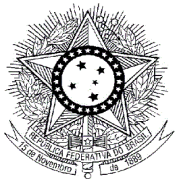


DES ODESP 414/2023

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 1621/2023

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Comunicação Visual para Presidência do E.TRT.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LEANDRO MOREIRA FITZ (CNPJ 37.180.662/0001-09) para a aquisição de letreiro em aço Inox, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

“Atender a demanda de comunicação visual apresentada pelo Secretário-Geral da Presidência, visando identificação da Presidência deste E.TRT no 12º andar do TRT528”

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 08 prestadores de serviços, sendo que 03 encaminharam cotação, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.400,00 a ser executado integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, Justiça Trabalhista, a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Demais documentos de habilitação foram dispensados, nos termos do § 2º do art. 36 da Instrução Normativa nº 73/2022, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia^[1].

VI. A demanda consta no Plano Anual de Contratações 2023 deste Tribunal Regional.

VII. As fiscais da futura contratação foram indicadas, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2023, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

X. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa LEANDRO MOREIRA FITZ (CNPJ 37.180.662/0001-09) e a emissão, em seu favor, de nota

de empenho estimativa no valor de **R\$ 1.400,00**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana De Sousa
Ordenador da Despesa

[\[1\]](#) Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.